KAMINHOS

Day care centres for orphans and vulnerable children in Mozambique

REGULAMENTO INTERNO DOS CENTROS ABERTOS – PROJETO KAMINHOS

0. PREÂMBULO E PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O Regulamento Interno dos Centros Abertos de Acolhimento do Projeto KAMINHOS estabelece normas, orientações e procedimentos para o funcionamento diário dos centros localizados em Massaca II, Namaacha, Impaputo e Tete. Tem como objetivo garantir um ambiente seguro, educativo, acolhedor e alinhado com a missão da Congregação das Irmãs Missionárias do Precioso Sangue (CPS).

Inspirado pela missão da Congregação — promover a dignidade humana, a educação integral e o acompanhamento das crianças e jovens mais vulneráveis — o Projeto KAMINHOS existe para acompanhar crianças vulneráveis no seu caminho para segurança, crescimento e autonomia**.**

Os valores centrais do projeto são:

- **Cuidado & Proteção**
- **Educação e Desenvolvimento Holístico**
- **Bem-estar Psicossocial**
- **Direitos da Criança e Advocacia**

Este Regulamento aplica-se a todas as crianças atendidas e às suas famílias/encarregados, bem como a todas as pessoas colaboradoras dos centros, em todas as funções e níveis hierárquicos.

Os Centros Abertos de Acolhimento comprometem-se a garantir igualdade de oportunidades e a não discriminação por motivos de género, deficiência, religião, raça, etnia, condição social ou outra forma de diferenciação, assegurando que todas as crianças são tratadas com dignidade e respeito.

1. DENOMINAÇÃO, NATUREZA E LOCALIZAÇÃO DOS CENTROS

Os Centros Abertos do Projeto KAMINHOS são espaços de apoio diurno destinados a crianças e jovens órfãos e/ou vulneráveis (COVs). Cada centro funciona como um ambiente seguro de aprendizagem, proteção, nutrição e desenvolvimento.

Localizações:

- Centro Aberto de Acolhimento Luz – Massaca II (Município de Boane, Província de Maputo)
- Centro Aberto de Acolhimento Girassol – Impaputo (Distrito de Namaacha, Província de Maputo)
- Centro Aberto de Acolhimento Esperança – Namaacha (Vila de Namaacha, Província de Maputo)
- Centro Aberto de Acolhimento Chikulupiro – Tete (Cidade de Tete, Província de Tete)

2. FINALIDADE E OBJETIVOS DOS CENTROS

Os Centros Abertos de Acolhimento têm como finalidade:

- Garantir alimentação diária adequada às crianças inscritas
- Assegurar apoio educativo (tarefas, leitura, reforço escolar)
- Promover o bem-estar psicossocial e emocional
- Desenvolver atividades recreativas, culturais e desportivas
- Fomentar valores de convivência, respeito e solidariedade
- Acompanhar famílias e fortalecer capacidades parentais
- Assegurar proteção e prevenção de riscos (abuso, negligência, exploração)

3. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Os Centros Abertos do Projeto KAMINHOS atendem crianças e jovens em situação de vulnerabilidade comprovada. Podem ser admitidas crianças e jovens dos 3 aos 21 anos**.** A admissão preferencial é entre 3–10 anos, para permitir acompanhamento contínuo e eficaz. Admissões acima de 15 anos ocorrem somente em situações de vulnerabilidade grave**.** A admissão baseia-se em critérios transparentes e avaliados caso a caso, garantindo que a intervenção do centro responde a necessidades reais e prioritárias.

A admissão baseia-se na avaliação de um ou mais dos seguintes fatores:

a) Vulnerabilidade familiar

- Orfandade materna, paterna ou dupla
- Ausência prolongada de um dos cuidadores principais
- Cuidadores idosos, doentes ou incapazes
- Família monoparental com incapacidade de prover necessidades básicas
- Conflitos familiares severos que afetem o bem-estar da criança

b) Vulnerabilidade socioeconómica

- Rendimento familiar insuficiente para alimentação adequada
- Desemprego prolongado dos cuidadores
- Habitação precária ou insegura
- Falta de acesso a serviços básicos (água, saúde, alimentação)
- Criança com sinais de desnutrição moderada ou severa

c) Vulnerabilidade educativa

- Criança fora da escola ou em risco de abandono escolar
- Baixo aproveitamento escolar persistente

- Falta de acompanhamento familiar nos estudos
- Dificuldades de aprendizagem evidenciadas

d) Vulnerabilidade psicossocial

- Exposição a violência, abuso, negligência ou exploração
- Sinais de sofrimento emocional ou comportamental
- Criança com responsabilidades parentais (cuidar de irmãos, tarefas adultas)
- Criança isolada socialmente ou sem suporte comunitário

e) Fatores de saúde e condições associadas ao HIV/SIDA

- Criança órfã devido ao HIV/SIDA
- Cuidador principal com doença crónica incapacitante
- Criança vivendo em família com elevada dependência de cuidados

4. Procedimento de admissão de crianças

O processo de admissão segue as seguintes etapas:

1. **Pré-inscrição** por família, comunidade, escola ou autoridades locais.
2. **Visita domiciliária** realizada pela PSM ou Educador/a para recolha de informação.
3. **Avaliação da vulnerabilidade** segundo os critérios acima.
4. **Decisão da equipa do centro**, considerando capacidade e prioridade.
5. **Entrega dos documentos necessários** (BI/cédula, foto, contactos).
6. **Acolhimento inicial**, com explicação das regras e período de adaptação.

A visita é registada em formulário próprio. A admissão segue sempre o princípio do **melhor interesse da criança**.

5. RESPONSABILIDADES DAS FAMÍLIAS E ENCARREGADOS

As famílias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das crianças. **Assim, devem:**

- Garantir que a criança frequente regularmente o centro e a escola
- Justificar ausências
- Participar em reuniões e visitas domiciliárias
- Apresentar boletins escolares quando solicitado
- Informar a PSM sobre doença, mudanças familiares, deslocações prolongadas ou outras situações relevantes
- Colaborar em questões de proteção da criança
- Incentivar bons comportamentos e hábitos de higiene

O não cumprimento destas responsabilidades poderá afetar a continuidade da criança no programa, sempre respeitando o interesse superior da criança.

6. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS CRIANÇAS

a) Direitos

As crianças têm direito a:

- Ser tratadas com respeito, dignidade e igualdade
- Um ambiente seguro e livre de violência
- Alimentação adequada
- Apoio escolar
- Participar em atividades recreativas e culturais
- Ser ouvidas e participar nas decisões que lhes dizem respeito
- Confidencialidade e privacidade

b) Responsabilidades

As crianças devem:

- Respeitar colegas, educadores/as e funcionários/as
- Cumprir as regras de convivência
- Participar nas atividades
- Zelar pelos materiais e instalações
- Evitar comportamentos agressivos, bullying ou discriminação

O centro aplica **disciplina positiva**, rejeitando totalmente qualquer forma de castigo físico ou humilhação.

7. NORMAS DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

Cada centro funciona em horário estabelecido anualmente pela PSM e aprovado pela Diretora do Projeto.

As regras gerais incluem:

- Assiduidade obrigatória
- Saída autorizada apenas com encarregado/a ou pessoa registada
- Uso de materiais apenas com supervisão
- Proibição de objetos perigosos, dinheiro e telemóveis (salvo exceções)

8. SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR

A inclusão destas normas é essencial para **proteger a saúde das crianças e assegurar um ambiente limpo e seguro:**

- A responsabilidade primária pela saúde da criança é da família
- Crianças doentes não devem comparecer ao centro
- Administração de medicamentos só com entrega prévia, receita e registo
- Nenhuma criança guarda medicamentos consigo
- É obrigatória higiene adequada: banho, roupa limpa, uniforme escolar
- O centro promove hábitos saudáveis e prevenção de doenças

9. EDUCAÇÃO E APOIO ESCOLAR

O centro apoia a educação formal através de:

- Reforço escolar diário
- Apoio em leitura, escrita e matemática
- Monitorização do aproveitamento escolar
- Comunicação com encarregados e professores/as
- Acompanhamento de jovens no ensino técnico-profissional

O centro monitoriza situações de absentismo e comunica com as famílias para prevenir abandono escolar.

10. ATIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

Os centros desenvolvem atividades que promovem:

- Socialização
- Autoestima
- Criatividade
- Desenvolvimento físico
- Valores culturais e comunitários

Exemplos: jogos, danças, música, teatro, artes, desporto, concursos educativos, clubes de leitura. Todas as atividades são realizadas sob supervisão de adultos e respeitam os princípios de proteção da criança.

11. USO DAS INSTALAÇÕES E MATERIAIS

As instalações e materiais são património do Projeto KAMINHOS e devem ser usados apenas para fins educativos, recreativos ou administrativos.

É proibido:

- Danificar materiais
- Usar equipamentos sem supervisão
- Trazer bens pessoais de valor para evitar perdas, conflitos ou riscos de segurança
- Aceder a áreas restritas sem autorização

Em caso de dano intencional, a PSM avaliará as medidas necessárias.

12. PROTEÇÃO DA CRIANÇA (RESUMO)

O Projeto KAMINHOS aplica integralmente a sua **Política de Proteção da Criança**, obrigatória para todos/as trabalhadores/as, voluntários/as e parceiros.

Princípios básicos:

- Tolerância zero a abuso, violência, exploração ou negligência
- Manutenção de limites profissionais
- Reporte imediato de qualquer preocupação
- Confidencialidade e proteção da criança

Para orientações completas, consultar a **Política de Proteção da Criança do Projeto KAMINHOS (versão atualizada de 2025)**.

13. MECANISMOS DE QUEIXAS E DENÚNCIAS (RESUMO)

As crianças, famílias e trabalhadores/as têm direito a apresentar queixas ou preocupações.

Canais internos:

- Falar diretamente com a PSM
- Contactar a Diretora do Projeto
- Submeter queixa registada

Casos de proteção infantil devem ser reportados **imediatamente** conforme a Política de Proteção da Criança. A PSM garante que todas as queixas sejam registadas e tratadas com confidencialidade e celeridade.

14. SAÍDA DO PROGRAMA

Uma criança pode ser desligada do programa quando:

- a situação de vulnerabilidade melhora
- a família se muda permanentemente
- há abandono prolongado das atividades
- conclui a escolaridade ou formação
- existem motivos graves relacionados à segurança

A saída deve ser comunicada à família e registada pela PSM.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regulamento é revisto a cada dois anos ou sempre que necessário pela Diretora do Projeto e pela Representante Legal, garantindo alinhamento com:

- Política de Proteção da Criança
- Política de Recursos Humanos
- Missão e valores da Congregação

A PSM é responsável por comunicar estas disposições à equipa e às famílias sempre que necessário.

Entra em vigor após aprovação formal pela Congregação das Irmãs Missionárias do Precioso Sangue.